



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA VINCULADA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-TJAM

Aos vinte e dois dias de março de dois mil e vinte e três, às 09h00min, na sala de sessão preparada para Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ no, Aleixo, Manaus/Am, CEP: 69060-000, reuniram-se em sessão pública a Coordenadoria de Licitação para, por seu Coordenador, proceder a abertura da **Concorrência n.º 003/2023**, oriunda do **Processo Administrativo n.º 2022/000032568-00**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Construção do Novo Fórum de Justiça Dr. Luiz Augusto Santa Cruz, na Comarca do Município de Iranduba-AM, situado na Rodovia Carlos Braga, Km 02, Iranduba - AM, nos termos e condições estabelecidos no Projeto Básico do Edital. Aberta a sessão, o Coordenador da COLIC saudou todos os licitantes presentes, informou acerca do objeto licitado e a modalidade de licitação, bem como apresentou os membros da COLIC que estão designados para operar a sessão, demais servidores e estagiárias. QUE o membro da COLIC Adriano da Silva Cavalcante entrou em contato telefônico com o Setor de Protocolo às 09h15min, e a servidora Maria de Lourdes informou que até o referido horário não foram protocolados envelopes vinculados à Concorrência nº 003/2023. QUE foram realizados dois pregões de convocação na sala preparada para recepção das licitantes, o primeiro, às 09h00min e, o segundo, às 09h15min. QUE compareceram 07 (sete) empresas em sessão: CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 01.426.994/0001-75, MARIUA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10, MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03, SBA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 05.935.456/0001-67, TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ 22.236.840/0001-90 e W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43. QUE o Coordenador determinou o recolhimento das Declarações do Item 4.3 do Edital, dos Envelopes 1 (Habilitação) e dos Envelopes 2 (Proposta). QUE o Coordenador verificou que os documentos elencados na Cláusula 4.3, alíneas "a", "b" e "c" do Edital, que deveriam ser apresentados nesta fase, foram inseridas dentro dos envelopes. QUE o Coordenador determinou a devolução dos envelopes para os licitantes retirarem os documentos e os apresentarem nos termos da Cláusula 4.3 do Edital. QUE as empresas TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA e SBA ENGENHARIA LTDA apresentaram os documentos fora dos envelopes. QUE a empresa MODULO ENGENHARIA LTDA apresentou as declarações presas com espiral em um documento junto com as habilitações. QUE foi deferido pelo Coordenador a retirada das declarações, com necessidade de renumeração das páginas dos documentos de habilitação. QUE as empresas CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, MARIUA CONSTRUCOES LTDA, MODULO ENGENHARIA LTDA e SBA ENGENHARIA LTDA participaram do credenciamento, tendo declarado no ato da entrega os documentos. QUE as empresas ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA e W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA não participaram do credenciamento, tendo declarado no ato de entrega dos documentos. QUE todas as empresas presentes preenchem as condições de participação, previstas na Cláusula 4.7 do Edital, após a conferência junto ao SICAF e portais de transparência. QUE foi verificado que a empresa ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA não apresentou regularmente a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Cláusula 4.3, alínea "c" do Edital). QUE o representante da empresa foi chamado à mesa para apresentar procuração e elaborar em manuscrito o documento supramencionado. QUE o representante da empresa MARIUA CONSTRUCOES LTDA foi chamado à mesa para indicar seu nome, com vistas a ser identificado o seu documento de identificação. QUE o representante da empresa MODULO ENGENHARIA LTDA foi chamado à mesa para retirar de dentro do envelope 1 o contrato social, para fins de credenciamento. QUE foi constatado, por meio de pesquisa no SICAF, que a empresa TECNOARTE é EPP. QUE o representante da empresa TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA informou que a empresa em 2022 vai ultrapassar o limite de faturamento de ME/EPP e, portanto, optou-se por não apresentar a declaração requisitada na Cláusula 4.3, alínea "b". QUE o representante da empresa MODULO ENGENHARIA LTDA retirou-se para ir ao banheiro. QUE foram declaradas credenciadas as empresas CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, com o representante André Franco Carramanho, RG 10831819 SESEG/AM, MARIUA CONSTRUCOES LTDA, com o representante Manssur Hiago Varela, RG 97170720 SSP/PR, MODULO ENGENHARIA LTDA, com o representante Alzebias de Souza Farias, RG 0512547-2 SSP/AM e SBA ENGENHARIA LTDA, com o representante José Antônio Pellegrin de Almeida, RG 12849517 SSP/MG. QUE concluído este ato, foi encerrada da Etapa de Credenciamento. QUE o Coordenador solicitou os Envelopes de Habilitação e Propostas Lacrados para conferir e rubricar os lacres na presença das Licitantes presentes. Ato contínuo, declarou aberta a Etapa de Habilitação. QUE solicitou a apresentação dos "Envelopes 1" (Habilitação). QUE conferiu o lacre de todos os envelopes e submeteu à vista e conferência de todos os Licitantes, além de serem apresentados diante da câmara de transmissão. QUE foi constatado que o envelope da empresa W T CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA estava com um rasgo, ao que foi novamente lacrado e apresentado diante da câmara de transmissão. QUE o Coordenador informou aos presentes a abertura dos envelopes, a começar por CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, com habilitação encadernada com presilha de plástico, devidamente rubricada e numerada, contendo 110 (cento e dez) páginas; a seguir, ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, com habilitação encadernada de presilha de plástico, devidamente numerada, contendo 238 (duzentas e trinta e oito) páginas, iniciando a partir da numeração 2. QUE o representante da empresa informou que a declaração de página n. 1 foi retirada para credenciamento. QUE foi deferido o pedido para reinserção do documento na habilitação e determinada que fossem rubricadas as páginas; a seguir, MARIUA CONSTRUCOES LTDA, com habilitação encadernada de presilha metálica, devidamente rubricada e numerada, contendo 229 (duzentas e vinte e nove) páginas; a seguir, MODULO ENGENHARIA LTDA, com habilitação encadernada com espiral, devidamente rubricada e numerada, contendo 150 (cento e cinquenta) páginas. QUE em razão da retirada de documentos para credenciamento, foi determinado ao representante da empresa que renumerasse as páginas. QUE após a renumeração, a documentação de habilitação ficou em 142 (cento e quarenta e duas) páginas; a seguir, SBA ENGENHARIA

LTDA, com habilitação encadernada com espiral, devidamente rubricada e numerada, contendo 203 (duzentas e três) páginas; a seguir, TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, com habilitação encadernada com presilha de plástico, devidamente rubricada e numerada, contendo 176 (cento e setenta e seis) páginas; e, por fim, W T CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, com habilitação encadernada com presilha metálica, devidamente rubricada e numerada, contendo 239 (duzentas e trinta e nove) páginas. QUE o representante da empresa ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA se retirou da sessão. QUE o Coordenador solicitou aos representantes das empresas CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, MARIUA CONSTRUÇOES LTDA, MODULO ENGENHARIA LTDA e SBA ENGENHARIA LTDA, as quais solicitaram credenciamento, que procedessem a rubrica das páginas do caderno. QUE as declarações das empresas ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA e W T CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA, que não participaram do credenciamento, foram levados para a Coordenadoria de Licitação para digitalização. QUE foi informado aos presentes representantes das empresas que em caso de necessidade, poderiam pedir que fossem trazidos de volta as declarações das empresas que não participaram do credenciamento, para vistas e conferência. QUE o representante da empresa TECNOARTE DA AMAZONIA CONSTRUCAO CIVIL LTDA se retirou da sessão. QUE o representante da empresa SBA ENGENHARIA LTDA deu vistas nos documentos, porém não os rubricou e, por motivo de ordem pessoal, pediu seu descredenciamento posterior e para retirar-se da sessão. QUE foi constatado pelos membros da COLIC que em relação aos documentos de habilitação da empresa ITACOL - COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, há uma falha na numeração após a página 154, vez que a página posterior está numerada como 157. QUE foi constatado pelos membros da COLIC que em relação aos documentos de habilitação da empresa MARIUA CONSTRUÇOES LTDA, há uma falha na numeração após a página 21, vez que a página posterior está numerada como 25. QUE o representante da empresa informou os documentos referentes às páginas 22 a 24 são referentes ao credenciamento, que foram retiradas. QUE foi deferido o pedido de reinserção das páginas à documentação de habilitação da referida empresa. QUE foi constatado pelos membros da COLIC que em relação aos documentos de habilitação da empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, há uma falha na numeração após a página 2, vez que a página posterior está numerada como 4. QUE os documentos de páginas 2 e 3 são referentes ao credenciamento, que foram retiradas. QUE foi deferido o pedido de reinserção das páginas à documentação de habilitação da referida empresa. QUE todos os cadernos foram submetidos à vista e conferência dos Licitantes. QUE concluídos os atos de conferência o Coordenador abriu a palavra aos Licitantes Credenciados para, querendo, apresentarem considerações que entenderem pertinentes, informando que não é momento para opor recursos, uma vez que a Coordenadoria ainda não decidiu sobre os documentos de habilitação. QUE nenhum licitante apresentou considerações. QUE após a análise prévia dos documentos, o Coordenador determinou a SUSPENSÃO do certame, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei no. 8.666/93, para que esta Coordenadoria em conjunto com os técnicos deste Poder procedam à análise detalhada dos documentos apresentados, bem como realizassem as diligências necessárias à conclusão da Etapa de Habilitação. QUE foi informado que os Envelopes de Propostas permanecerão sob a guarda desta Coordenadoria até o momento de abertura da Etapa de Análise e Julgamento das Propostas. QUE fica fixado a data para divulgação de resultado no dia 11/04/2023, no DJE e no site. QUE, caso não haja diligências a serem cumpridas, o prazo de recurso desta Etapa de Habilitação iniciará no dia 13/04/2023 e encerrará no dia 19/04/2023, às 14h00 (horário de Manaus). QUE, em não havendo recursos, fica designada a data de 25/04/2023, às 09h00 (horário de Manaus), a sessão de abertura das Propostas de Preços. QUE na hipótese de serem necessárias diligências, o prazo para recurso e a data de abertura de proposta serão redesignadas. QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a sessão de abertura.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante
Membro da COLIC

Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da COLIC

Livia dos Santos Vásquez
Membro da COLIC

Wendell Martins do Nascimento
Membro da COLIC

Licitantes credenciados:

CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69
Representante André Franco Carramanho, RG 10831819 SESEG/AM

MARIUA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 03.540.153/0001-10
Representante Manssur Hiago Varela, RG 97170720 SSP/PR

MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 34.498.261/0001-03
Representante Alzebias de Souza Farias, RG 0512547-2 SSP/AM



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA DOS SANTOS VASQUEZ**, **Servidor**, em 22/03/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, **Secretário(a)**, em 22/03/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WENDELL MARTINS DO NASCIMENTO**, **Servidor**, em 22/03/2023, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR**, **Coordenador(a)**, em 22/03/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IANO SA E SOUZA DE WANDERLEY**, **Servidor**, em 22/03/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTE**, **Servidor**, em 22/03/2023, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957116** e o código CRC **AED196E9**.